

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA - **PORTARIA**



PORTARIA Nº 09/2023 -GP/CM.

INSTITUI NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL A COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO DO PROJETO PARLAMENTO JOVEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Mesa Diretora no uso de suas atribuições legais que lhe são permitidos pela Lei Orgânica Municipal e respeitando ao que dispõe a Resolução nº 002/2022 que trata do Parlamento Jovem, **RESOLVE:**

Artigo 1º. NOMEAR a Comissão de Organização do Parlamento Jovem, no âmbito da Câmara Municipal, que será composta pelas seguintes representações das instituições:

NOME	INSTITUIÇÃO	CPF
JOSÉ GILBERTO DA SILVA	CÂMARA MUNICIPAL	369.6XX.594-53
MARCOS ANTONIO ALEXANDRE DA SILVA JUNIOR	CÂMARA MUNICIPAL	017.375.5XX-00
JOÃO MILTON CHAVES JOCA	TRE – 10A ELEITORAL – JOÃO CÂMARA	820.XX6.803-87
SOLON RODRIGUES DE ALMEIDA NETTO	ESCOLA JUDICIÁRIA ELEITORAL - TRE/RN NÚCLEO DE CIDADANIA E AÇÕES SOCIAIS	027.050.5XX-00
GILMARA FREIRE AZEVEDO	IFRN – CAMPUS JOÃO CÂMARA	8XX.709.464-15

OZÉLIA MARIA GOMES DE MEDEIROS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	7XX 367 894 49
RENATA FERREIRA DA COSTA	16º DIREC – JOÃO CÂMARA	064.9XX.164-05
FRANCISCO RAIMUNDO DE SOUZA JÚNIOR	ASSOCIAÇÃO DAS ESCOLAS PARTICULARES	307.7XX.934-87

Artigo 2º. À Comissão Organizadora do Parlamento Jovem compete dizer sobre proposições e assuntos relativos à educação e à instrução pública e particular: sobre a organização direta ou indireta aplicadas a esses fins: sobre a organização e instalação do Parlamento Jovem, cujos trabalhos desenvolver-se-ão no recinto da Câmara Municipal.

Artigo 3º. Caberá ainda à Comissão Organizadora do Parlamento Jovem:

I. Deferir regulamente, cronograma e todos prazos das atividades necessárias para a constituição do Parlamento Jovem.

II. Estabelecer normas de orientação para eleição da Mesa Executiva.

III. Estabelecer a existência de uma Mesa provisória que terá a incumbência do proceder ao início dos trabalhos do Parlamento Jovem até a eleição da Mesa Executiva.

IV. Estabelecer outros procedimentos necessários ao bom andamento dos trabalhos, notadamente quanto ao uso do plenário, prazos, duração do Pequeno e Grande Expediente, bem como da Ordem do Dia, e também o tempo que terá direito o Vereador do Parlamento Jovem quando do uso da palavra.

V. Providenciar para que os vereadores do Parlamento Jovem recebam todas as informações e instruções necessárias, relativamente aos procedimentos legislativos, e possam conhecer os partidos com assento na Câmara, sua proposta política, líderes partidários e suas funções.

VI. Caberá à Comissão Organizadora do Parlamento Jovem da Câmara Municipal coordenar as atividades desenvolvidas no Parlamento Jovem. Bem como, resolver soberanamente os casos omissos desta resolução, assim como as questões dela decorrentes.

Artigo 4º. A comissão organizadora será considerada de interesse educativo e participativo, e não será remunerada.

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 17 DE ABRIL DE 2023 - ANO: VI - EDIÇÃO Nº: 1631

Artigo 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA-RN, EM 10 DE ABRIL DE 2023.

“REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE”.


JOSE GILBERTO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Edilson Alves de Lima
Código Identificador: 04352067